



Processo Legislativo

Processo	2025-335	Data/Hora	24/07/2025 16:53
Unidade	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)		
Solicitante	RODRIGO GOMES MASSULO		
Tipo	Processo Legislativo		
Assunto	PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO		
Descrição	PL - Alteração Plano de Carreira Magistério Lei 6.312/2011 - Of. Mens. 278/25-GPM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 278/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, com alterações posteriores, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas de profissionais da Secretaria da Educação, devido a necessidade de ampliação de duas vagas para Supervisor Educacional-Escolar, passando de 11 para 13 vagas, com a redução de um Professor Área I - Educação Infantil-32h/s, passando de 193 para 192 vagas (Processo Eletrônico 2025-5047) e a redução de um Professor Área I - Anos iniciais-24h/s, passando de 161 para 160 vagas (Processo Eletrônico 2025-5092).

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702705ZER.LR9T.EX09.QWDO>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, com alterações posteriores.

Art. 1.º O art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I - Área I:

- a) Professor de Educação Infantil 32 horas semanais: 192 cargos;
- b) Professor de Anos Iniciais 24 horas semanais: 160 cargos;
- c) Professor de Educação Infantil 24 horas semanais: 06 cargos; e
- d) Professor de Educação Especial Inclusiva 24 horas semanais: 10 cargos

II - Área II:

- a) Professor de Anos Finais 20 horas semanais: 101 para cargos; e
- b) Supervisor Educacional/Escolar 20 horas semanais: 13 cargos."

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QAP3.QBVE.6XR4.VQOR

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1 (um) cargo de Supervisor Educacional 20hrs em substituição a 1 (um) cargo de Professor Área 1 - Anos iniciais-24hrs , conforme Mem 867/2025 SEMED, Planilha RH e processo Eletrônico 5092-2025.

Espécies de Recursos:

Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis
1)	<input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2)	<input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3)	<input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4)	<input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5)	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso
05.01.12.365.0003.2018.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1540 -300.670

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		-10.027	-9.932	Vínculo:	1540 1070031
fevereiro		-10.027	-9.932	Ativo Financeiro mês anterior:	4.811.732
março		-10.027	-9.932	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	518.456
abril		-10.027	-9.932	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	4.293.276
maio		-10.027	-9.932	c)(+) receitas primeiro ano 2025	20.942.461
junho		-10.027	-9.932	d)(-) despesas primeiro ano 2025	24.020.806
julho	-10.194	-10.027	-9.932	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	1.214.931
agosto	-10.194	-10.027	-9.932	f)(+) receitas segundo ano 2026	38.446.624
setembro	-10.194	-10.027	-9.932	g)(-) despesas segundo ano 2026	41.784.918
outubro	-10.194	-10.027	-9.932	h)(+) receitas terceiro ano 2027	39.792.256
novembro	-10.194	-10.027	-9.932	i)(-) despesas terceiro ano 2027	43.272.949
dezembro	-10.194	-10.027	-9.932	j)(=) situação financeira antes do Impacto	-5.604.056
Soma	-61.163	-120.325	-119.183	l)(- gastos impacto) = situação projetada	-5.303.385

3) Conclusões:

(x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação Setor Orçamentário: 1-De acordo com os valores apresentados e projetados nos resulta em uma economia, reduzindo nosso déficit projetado ao longo dos 2 exercícios subsequentes.

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do relatório da disponibilidade financeira do mês de Maio de 2025(Thema). As receitas foram consideradas as constantes da programação financeira de Maio/2025 oriundas do SEFAZ (estimativas de transferências mensais) em junho de 2025. As despesas foram projetadas e atualizadas com base nas informações fornecidas pela SEMED em julho de 2025, mais impactos anteriores não realizados ainda.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1 (um) cargo de Supervisor Educacional 20hrs em substituição a 1 (um) cargo de Professor Área 1 - Educação Infantil-32hrs , conforme Mem 853/2025 SEMED, Plancha RH e processo Eletrônico 5047-2025.

Espécies de Recursos:

Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis
1)	<input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2)	<input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3)	<input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4)	<input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5)	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso
05.01.12.365.0003.2018.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1540 -194.270

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		-6.502	-6.371	Vínculo: 1540	1070031
fevereiro		-6.502	-6.371	Ativo Financeiro mês anterior:	4.811.732
março		-6.502	-6.371	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	518.456
abril		-6.502	-6.371	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	4.293.276
maio		-6.502	-6.371	c)(+) receitas primeiro ano 2025	20.942.461
junho		-6.502	-6.371	d)(-) despesas primeiro ano 2025	23.959.643
julho	-6.633	-6.502	-6.371	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	1.276.094
agosto	-6.633	-6.502	-6.371	f)(+) receitas segundo ano 2026	38.446.624
setembro	-6.633	-6.502	-6.371	g)(-) despesas segundo ano 2026	41.664.593
outubro	-6.633	-6.502	-6.371	h)(+) receitas terceiro ano 2027	39.792.256
novembro	-6.633	-6.502	-6.371	i)(-) despesas terceiro ano 2027	43.153.766
dezembro	-6.633	-6.502	-6.371	j)(=) situação financeira antes do Impacto	-5.303.385
Soma	-39.796	-78.026	-76.449	l)(- gastos impacto) = situação projetada	-5.109.115

3) Conclusões:

(x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação Setor Orçamentário: 1-De acordo com os valores apresentados e projetados nos apresenta uma economia, reduzindo nosso déficit projetado ao longo dos 2 exercícios subsequentes.

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35

Nominal:R\$ 708.632,22

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do relatório da disponibilidade financeira do mês de Maio de 2025(Thema). As receitas foram consideradas as constantes da programação financeira de Maio/2025 oriundas do SEFAZ (estimativas de transferências mensais) em junho de 2025. As despesas foram projetadas e atualizadas com base nas informações fornecidas pela SEMED em julho de 2025, mais impactos anteriores não realizados ainda.



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 335/2025, foi registrado através do n.º 324/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3169/2025, em 25 de julho de 2025, às 09h23.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JOLZ.AXHQ.MATJ.TQP4

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 25/07/2025 às 09:23:18.



Of. n.º 1164/2025

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 324/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 26ª Reunião Ordinária, realizada na data de 28 de julho, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PGZJ.STDH.FSVR.VNX0

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 29/07/2025 às 08:24:34.



LEI N° 10.625, DE 29 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I - Área I:

- a) Professor de Educação Infantil 32 horas semanais: 192 cargos;
- b) Professor de Anos Iniciais 24 horas semanais: 160 cargos;
- c) Professor de Educação Infantil 24 horas semanais: 06 cargos; e
- d) Professor de Educação Especial Inclusiva 24 horas semanais: 10 cargos

II - Área II:

- a) Professor de Anos Finais 20 horas semanais: 101 para cargos; e
- b) Supervisor Educacional/Escolar 20 horas semanais: 13 cargos."

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a S40W.P8IO.GZSA.DDFN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.625, DE 29 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I - Área I:

- a) Professor de Educação Infantil 32 horas semanais: 192 cargos;
- b) Professor de Anos Iniciais 24 horas semanais: 160 cargos;
- c) Professor de Educação Infantil 24 horas semanais: 06 cargos; e
- d) Professor de Educação Especial Inclusiva 24 horas semanais: 10 cargos

II - Área II:

- a) Professor de Anos Finais 20 horas semanais: 101 para cargos; e
- b) Supervisor Educacional/Escolar 20 horas semanais: 13 cargos."

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULLO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:00132CC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/07/2025. Edição 4129
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>